



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA DISPENSA ELETRÔNICA nº 3/2024
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS**

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047000489

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de serviço de transmissão ao vivo para YouTube e mais dois canais de streaming, incluindo tradução em libras, entrega da gravação na íntegra em arquivo físico, em formato integral e dividido por blocos (painéis, palestras etc.).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024 às 08h00min - 15/03/2024 às 08h00min – Horário de Brasília

DATA DA SESSÃO: 15/03/2024

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da fase de lances: **8:00h às 14:00h**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público o chamamento da Dispensa Eletrônica **Nº 3/2024**, processo eletrônico nº **202400047000489** pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviço de transmissão ao vivo para YouTube e mais dois canais de streaming, incluindo tradução em libras, entrega da gravação na íntegra em arquivo físico, em formato integral e dividido por blocos (painéis, palestras etc.), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste instrumento.

1.2. O serviço deverá ser prestado pelo menos das 8h às 17h, com possibilidade de até 1 hora e 20 minutos de prorrogação, com 1h30 de previsão para horário de almoço, em formato híbrido (presencial e digital).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preenchem as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.2. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.3. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação conforme anexo VI do edital.

2.4. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras.gov.

2.4.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.6. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.5.6. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 13 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) CADIN estadual de Goiás.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VII do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, respectivamente, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Heloisa Rodrigues Lima.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da apólice e da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) conforme mediana dos preços coletados junto a fornecedores.

9.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

10. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do contrato.

10.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (31/01/2024), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo I – Termo de Referência.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 12 de março de 2024.

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA DISPENSA ELETRÔNICA nº 3/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Comunicação do TCE-GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em atenção ao Memorando 182/2024, do Gabinete da Presidência, que solicita providências para a realização do 1º Fórum de Compras Públicas, que será realizado em parceria entre o TCE-GO, TCM-GO, e Instituto Rui Barbosa, em 02/04/2024 na sede do TCE-GO, faz-se necessária a contratação de serviço de transmissão ao vivo para YouTube e mais dois canais de streaming, incluindo tradução em libras, entrega da gravação na íntegra em arquivo físico, em formato integral e dividido por blocos (painéis, palestras etc.)

O serviço deverá ser prestado pelo menos das 8h às 17h, com possibilidade de até 1 hora e 20 minutos de prorrogação, com 1h30 de previsão para horário de almoço, em formato híbrido (presencial e digital).

Sugere-se que a contratação seja realizada com fulcro no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de serviços e compras.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações. Será solicitada a inclusão junto a Gerência de Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada precisa ter experiência prévia na prestação de serviços de transmissão de eventos, tendo em seus quadros profissionais da área.

4.2. O serviço precisa estar de acordo com às seguintes especificações:

Item 1: Serviço de Transmissão

O serviço prestado compreenderá:

- Transmissão ao vivo para YouTube e até mais 2 canais de streaming, em formato full HD (1920x1080px); utilizando pelo menos os seguintes equipamentos: 4 câmeras full HD com tripés (2



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

fixas e 2 robóticas), possibilidade de inserção de créditos, tarjas, vinhetas, apresentações em Power Point, vídeos, imagens ou recursos audiovisuais; 1 computador com Vmix, 1 switcher de vídeo, 1 switcher de rede para NDI, 03 monitores para retorno, placa de captura de áudio e placa de captura de vídeo.

- Monitoramento do serviço por meio de equipe composta, pelo menos, por: 1 diretor geral, 1 diretor de corte, 2 operadores de câmera, 1 auxiliar.

Pelo menos 1 membro desta equipe deve estar disponível no dia anterior ao evento para teste com as equipes da empresa que fornecerá o telão de LED e da Diretoria de TI do TCE-GO, em horário a ser acordado entre as partes.

Item 2: Entrega de arquivo bruto da gravação da transmissão, em até 3 dias úteis, e também dividido em blocos de painéis, e/ou palestras.

Item 3: Serviço de Tradução em Libras

Os serviços prestados compreenderão:

- 2 tradutores de libras
- Imagem da tradução em libras durante todo o período do evento a ser projetada na transmissão e no telão presencial do evento
- Equipamento de fundo, iluminação e demais estrutura para tradutores de libras

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A equipe da Dicom solicitou a várias empresas a apresentação de propostas, descartando aquelas com valor muito maior que os apresentados pelas demais concorrentes. Também foi descartada proposta que chegou à Diretoria de Comunicação (com valor maior que as demais) e que não foi solicitada pela equipe. Foram obtidas três propostas (anexas) e a partir delas apurou-se a média de 22.783,33. **Uma vez que havia considerável discrepância entre os valores observados (R\$ 27.750; R\$ 21.000 e R\$ 19.600,00) optou-se pela adoção da mediana para formação de preço, correspondendo a R\$ 21.000,00. A atualização das propostas foi obtida em 08/03/2024.**

Evento similar realizado em 14 de setembro de 2023 denominado Pacto Goiano pela Primeira Infância: eu me comprometo, na sede do TCE-GO, custou à instituição R\$ 17 mil (não foi necessário o uso de link de internet da própria da empresa M.Ribeiro, o que proporcionou o abatimento do serviço não utilizado).

A obtenção dos orçamentos e planejamento da contratação ficou sob a responsabilidade da servidora **Vivian Duarte Da Silva (21576)**.

Considerando o artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15, da Portaria nº 229/2023-GPRES, a Equipe de Planejamento, responsável pela contratação foi constituída pelos servidores Heloisa Rodrigues de Lima (integrante requisitante), Vivian Duarte Silva (integrante técnico) e Carlos Alberto de Almeida (integrante administrativo).

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

Uma mesma empresa deverá entregar o produto completo, para garantir a qualidade do trabalho e



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

a ágil prestação do serviço. Ademais, a prestação de serviços por mais de uma empresa obrigaria o TCE-GO a compartilhar senhas de redes sociais (Youtube) e/ou dar acesso, ainda que limitado, aos seus drives, a um número maior de profissionais, o que implicaria em risco à segurança das informações custodiadas pela instituição. Por fim, o não fracionamento do objeto será vantajoso ao poder público ao proporcionar economia de escala.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ampliar o acesso em tempo real ao conhecimento que será compartilhado durante o evento, possibilitando que pessoas impedidas de acompanhar presencialmente também se beneficiem. Permitir que as palestras e painéis possam ser acessados posteriormente, proporcionando a memória do evento por meio do arquivo disponibilizado no Youtube. Garantir que o conteúdo também possa ser consumido por pessoas com deficiência auditiva que sejam alfabetizadas na Linguagem Brasileira de Sinais.

8. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Não será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. A Dicom está preparada para realizar a fiscalização do contrato.

8.2. Não será necessário realizar adequações de ambiente para que o contrato possa ser celebrado já que CONTRATADA possui a estrutura física e o serviço de internet que poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não será necessária contratação interdependente para o início desta que será contratada.

9.2. Não será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

11.1 Conforme item 01 do Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

12.1. O Objeto pretendido se adequa à necessidade do evento mencionado a realizar a transmissão aos seus participantes virtuais, com acessibilidade às pessoas com necessidades auditivas e arquivamento da execução e programação do evento.

Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 08 de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

fevereiro de 2024.

Helôisa R. de Lima

Helôisa Rodrigues de Lima
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA DISPENSA ELETRÔNICA nº 3/2024

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de transmissão ao vivo para YouTube e mais dois canais de streaming, incluindo tradução em libras, entrega da gravação na íntegra em arquivo físico, em formato integral e dividido por blocos (painéis, palestras etc.) O serviço deverá ser prestado pelo menos das 8h às 17h, com possibilidade de até 1 hora e 20 minutos de prorrogação, com 1h30 de previsão para horário de almoço, em formato híbrido (presencial e digital). Sugere-se que a contratação seja realizada com fulcro no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de serviços e compras.

Item	Unidade de medida	Descrição dos serviços	Qtde. estimada
1	Diária	Serviço de transmissão ao vivo para YouTube e mais dois canais de streaming, incluindo tradução em libras, entrega da gravação na íntegra em arquivo físico, em formato integral e dividido por blocos (painéis, palestras etc.) O serviço deverá ser prestado pelo menos das 8h às 17h, com possibilidade de até 1 hora e 20 minutos de prorrogação, com 1h30 de previsão para horário de almoço, em formato híbrido (presencial e digital).	1
2	Serviço entregue	Entrega de arquivo bruto da gravação da transmissão, em até 3 dias úteis, e também dividido em blocos de painéis, e/ou palestras.	1
3	Diária	Serviço de tradução em libras sendo necessária a atuação de, pelo menos, duas tradutoras. Imagem da tradução em Libras durante todo o período do evento deverá ser projetada na transmissão e no telão presencial do evento - Equipamento de fundo, iluminação e demais itens de estrutura para tradutores de Libras	1

Item 1: Serviço de Transmissão



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

O serviço prestado compreenderá:

- Transmissão ao vivo para YouTube e até mais 2 canais de streaming, em formato full HD (1920x1080px); utilizando pelo menos os seguintes equipamentos: 4 câmeras full HD com tripés (2 fixas e 2 robóticas), possibilidade de inserção de créditos, tarjas, vinhetas, apresentações em Power Point, vídeos, imagens ou recursos audiovisuais; 1 computador com Vmix, 1 switcher de vídeo, 1 switcher de rede para NDI, 03 monitores para retorno, placa de captura de áudio e placa de captura de vídeo.

- Monitoramento do serviço por meio de equipe composta, pelo menos, por: 1 diretor geral, 1 diretor de corte, 2 operadores de câmera, 1 auxiliar.

Pelo menos 1 membro desta equipe deve estar disponível no dia anterior ao evento para teste com as equipes da empresa que fornecerá o telão de LED e da Diretoria de TI do TCE-GO, em horário a ser acordado entre as partes.

Item 2: Entrega de arquivo bruto da gravação da transmissão, em até 3 dias úteis, e também dividido em blocos de painéis, e/ou palestras.

Item 3: Serviço de Tradução em Libras

Os serviços prestados compreenderão:

- 2 tradutores de libras
- Imagem da tradução em libras durante todo o período do evento a ser projetada na transmissão e no telão presencial do evento
- Equipamento de fundo, iluminação e demais estrutura para tradutores de libras

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Assim, sugere-se a contratação que a contratação seja realizada com fulcro no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de serviços e compras.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é fundamental para o sucesso do evento 1º Fórum de Compras Públicas, que será realizado em parceria entre o TCE-GO, TCM-GO, e Instituto Rui Barbosa, em 02/04/2024 na sede do TCE-GO.

Ela vai permitir a ampliação do acesso em tempo real ao conhecimento que será compartilhado durante o evento, possibilitando que pessoas impedidas de acompanhar presencialmente também se beneficiem. Da mesma forma, também vai propiciar que as palestras e painéis possam ser acessados posteriormente, proporcionando a memória do evento por meio do arquivo disponibilizado no Youtube. E ainda garantir que o conteúdo também possa ser consumido por pessoas com deficiência auditiva que sejam alfabetizadas na Linguagem Brasileira de Sinais.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

Acrescente-se que o TCE-GO, em seu Plano Estratégico 2021-2030, estabeleceu entre os objetivos o Relacionamento Institucional, que é descrito como “aprimorar a comunicação e o relacionamento do TCE-GO com o público interno e externo, fomentando o controle social”. Ademais, para o biênio 2023/2024, o Plano de Diretrizes da Presidência prevê, em sua diretriz IV, que a instituição deve aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à academia, mídia e demais órgãos de controle.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada precisa ter experiência prévia na prestação de serviços de transmissão de eventos, tendo em seus quadros profissionais da área.

3.2. O serviço precisa estar de acordo com às seguintes especificações:

4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. A execução deve ser realizada no Auditório Conselheiro José Sebba - prédio sede do TCEGO Avenida Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, Goiânia/GO - CEP: 74.674-015 – Goiânia/GO, dia 2 de abril de 2024, das 8h às 17h, com 1h30 de previsão para horário de almoço. É necessário que 1 membro da equipe da CONTRATANTE esteja disponível no dia anterior ao evento para teste com a equipe que fornecerá o telão de LED e a equipe interna de TI, em horário a ser acordado entre as partes.

4.2. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

4.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5.1. A gestão e fiscalização, ficarão nos termos do inciso V do art. 3º da Portaria GPRES nº 229/2023, a cargo dos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Heloísa Rodrigues Lima (Diretora de Comunicação) como fiscal dos contratos da área de comunicação social e visual, equipamentos de áudio, imagem evídeo, materiais gráficos, transmissão de sessões plenárias e produção de vídeos sob demanda.

5.6. Compete ao Fiscal do contrato:

5.6.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

5.6.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

5.6.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

5.6.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.7. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.10. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. A gestão e fiscalização competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida e Heloisa Rodrigues Lima, designados no inc. VII, artigo 3º da Portaria nº 229/2023 – GPRES.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

6.1.2 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.1.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.4 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. DO VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Foram obtidas três propostas e a partir delas apurou-se a média de 22.783,33. **Uma vez que havia considerável discrepância entre os valores observados (R\$ 27.750; R\$ 21.000 e R\$ 19.600,00) optou-se pela adoção da mediana para formação de preço, correspondendo a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** A atualização das propostas foi obtida em 08/03/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

9.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A participação se dará na forma do instrumento convocatório desta dispensa eletrônica.

11.2. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.3. Os participantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

11.5. Na proposta de preços anexada deverão constar, pelo menos, os seguintes documentos:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados;**

d) data e assinatura do responsável.

11.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

11.7. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

11.9. As Propostas de Preços, serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com individualização dos custos unitários de cada item.

11.10. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de acolhimento de propostas se examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

12.2. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

12.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.4. Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

13.1. Para habilitação, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos enviados conjuntamente com a proposta:

13.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.1.7. Consulta junto aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás, além do CADIN estadual de Goiás.

13.1.8. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 14.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas no item 14.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas no item 14.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 14.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 14.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. As sanções descritas no item 14.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

14.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

14.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

TABELA 1

GRAU	VALORES DAS MULTAS
1	0,5% do valor global do contrato
2	1% do valor global do contrato

TABELA 2

ITEM	PROBLEMA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	INCIDÊNCIA	GRAU
1	Falha na transmissão ao vivo	Por ocorrência	1
2	Falta de sincronização som/imagem	Por ocorrência	1
3	Fornecimento inadequado em quantidade/especificação ou diferente do contratado	Por ocorrência	1
4	Atraso na entrega do produto final (por dia útil)	Por ocorrência	2

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

15.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

15.3. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

15.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

Heloisa R. de Lima

Heloisa Rodrigues de Lima
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO